

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

6º REUNIÃO DA CEL ATA Nº. 06/2018

Às 14h00 do dia 03 de julho de 2018 foi realizada a 6ª (sexta) reunião ordinária da Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 23, de 16 de janeiro de 2018; e 263, de 24 de abril de 2018; publicadas no Boletins de Serviço UNILA nº. 318 e nº. 344, na sala de reuniões, espaço nº. 04, bloco nº. 04 do campus UNILA-PTI. Estavam presentes à reunião o servidor Henrique Cesar Almeida, na qualidade de presidente; os servidores Celso Garcia Paula Junior e Erwin Becker Marques, na qualidade de representantes dos Técnico-Administrativos em Educação (TAE's); os servidores José Ricardo Cezar Salgado e Alexandre Vogliotti, na qualidade de representantes docentes. Os membros da Comissão reuniram-se para discutir os seguintes pontos de pauta: i) Recursos administrativos submetidos ao deferimento de candidaturas: um recurso administrativo foi devidamente submetido, nas condições e prazos dispostos no Edital CEL/ILACVN nº. 01, de 26 de abril de 2018, publicado em 27 de abril de 2018, no Boletim de Serviço UNILA nº. 345, para solicitar o deferimento da candidatura das alunas Edilene Arlt da Silva Martins (titular) e Priscila Accácio Corrêa (suplente), matrículas nº. 2016101000200063 e 2017201000502591, à representação discente na Comissão Acadêmica de Ensino (CAEN) do ILACVN, pois elas alegam ter enviado no prazo regulamentar os documentos exigidos para a candidatura, com exceção do formulário de inscrição, cujo arquivo eletrônico não fora enviado por falha técnica do correio eletrônico institucional, mas tão somente as fotos das candidatas; ii) Decisão da CEL quanto aos recursos administrativos submetidos: decidiu-se por indeferir o recurso administrativo submetido pelas candidatas, pois elas não submeteram o formulário de inscrição no prazo regulamentar, duas vezes prorrogado, mas tão somente no prazo recursal. Conforme o regulamento, a inscrição da candidatura não cumpriu com o cronograma e os itens 5.1 e 5.2 do Edital CEL/ILACVN nº. 01/2018. Considera-se que a correta submissão da inscrição é de responsabilidade dos candidatos, não sendo possível aceitar - fora do prazo regulamentar - o novo arquivo enviado pelas candidatas como documento complementar da inscrição, pois tal situação configuraria descumprimento do cronograma e tratamento desigual aos demais candidatos. Assim, a CEL entendeu que o recurso impetrado deveria ser indeferido; iii) Publicação de edital de deferimento das inscrições: em razão do indeferimento do recurso administrativo impetrado, decidiu-se por manter o deferimento das candidaturas divulgados pelo Edital CEL/ILACVN nº. 06, de 27 de junho de 2018, o que resultou no Edital CEL/ILACVN nº. 07/2018, cuja redação e publicação pela Presidência da CEL foi autorizada por unanimidade. Não havendo mais pontos de pauta a tratar, encerrou-se a reunião às 15h00 horas, sendo lavrada esta Ata, assinada por mim, Erwin Becker Marques, Secretário da CEL; e pelo presidente da CEL.

Henrique Cesar Almeida

Erwin Becker Marques